Direção: Helio Batista dos Santos – Alexandre Batista dos Santos

Informativo Semanal Nº 708 Ano XVII 11 de março de 2024

Boa Semana!

-

IRPF IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – RECEITA FEDERAL APRESENTA NOVIDADES:

Dentre as principais novidades, está a atualização dos limites de obrigatoriedade para entrega da declaração. O limite para rendimentos tributáveis subiu de R$28.559,70 para R$30.639,90.

O teto para rendimentos isentos e não tributáveis também mudou. Este ano, ele passou de R$40 mil para R$200 mil. Em outras palavras muitos contribuintes com determinados tipos de ganhos de capital, como a venda de imóveis, lucros e dividendos recebidos, indenizações por rescisão de contrato de trabalho e outros tipos de receitas, até o limite estabelecido, não precisarão pagar imposto

Houve ainda a atualização do limite de obrigatoriedade para bens. "Quem tinha até o final do ano-calendário posse ou propriedade de bens até R$300 mil estavam obrigados a declarar o imposto. Este ano esse limite aumentou para R$800 mil.

Outra novidade para 2024 é a ampliação da disponibilidade da declaração pré-preenchida, agora acessível para 75% dos declarantes. Este recurso, que reduz significativamente as chances de erros e o risco de cair na malha fina, promete agilizar o processo de declaração para milhões de brasileiros.

A segurança na entrega da declaração do Imposto de Renda foi reforçada pela Receita Federal, que agora requer contas gov.br de níveis ouro ou prata para o acesso aos serviços online.

Entre as novidades está, ainda, o aumento do limite das doações que foram efetuadas em 2023.

Outra alteração relevante para o Imposto de Renda de Pessoa Física em 2024, conforme divulgado pela Receita Federal, é a nova abordagem em relação aos investimentos no exterior: A legislação permite aos contribuintes a opção de declarar os bens de entidades controladas no exterior como se fossem de sua posse direta, visando uma maior transparência e controle sobre esses ativos.

Além disso, agora há uma exigência clara para a detalhação dos trusts, com o objetivo de individualizar e identificar precisamente essas estruturas em declarações fiscais.

Outro ponto é a possibilidade de atualizar o valor de bens e direitos situados fora do país, permitindo a apuração e antecipação de ganhos de capital com uma alíquota fixa de 8%, cujo recolhimento deve ser efetuado até o dia 31 de maio. Além disso, a lei estende a tributação periódica a fundos fechados, alinhando-os às regras já aplicadas aos fundos abertos, e estabelece a uniformização da tributação desses investimentos para os meses de maio e novembro (come-cotas).

O calendário de restituições começa em 31 de maio e se estende até 30 de setembro, distribuído em cinco lotes, beneficiando inicialmente os idosos, deficientes, portadores de moléstias graves, professores, e aqueles que optarem pela declaração pré-preenchida ou pela restituição via PIX.

A Receita Federal estabelece que a ordem de prioridade para o recebimento das restituições se baseia na idade, condição de saúde, profissão e a modalidade de declaração, com um sistema de desempate pela data de entrega das declarações

INVENTÁRIO/ ESTOQUE DE MERCADORIAS – COMO INFORMAR CADA PRODUTO: A identificação do item: O código de produto/ item que vai para o estoque deve ser o mesmo na emissão dos documentos fiscais, na entrada das mercadoria (código do fornecedor).

Caso seja produto que a própria empresa industrializou/transformou ou seja se a empresa comprou a matéria prima e transformou/ modificou deverá utilizar o código desse novo produto.

Descrição do item: A discriminação ou descrição do item deve indicar precisamente o mesmo, sendo vedadas discriminações diferentes para o mesmo item ou discriminações genéricas (a exemplo de "diversas entradas", "diversas saídas", "mercadorias para revenda", etc) com as seguintes exceções: **1 -** de aquisição de "materiais para uso/consumo" que não gerem direitos a créditos;

2 - que discriminem por gênero a aquisição de bens para o "ativo fixo" (e sua baixa);

Frase da Semana:

De todas as belezas, coragem!